

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 005/2010

Concorrência Pública nº 002/2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA – CMTC/Araucária, tendo em vista suas prerrogativas e os dispositivos contidos na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 “caput”, da Lei Federal nº 8666/93;

Considerando que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade;

Considerando o contido no parecer nº 005 de 30 de setembro de 2014;

DECIDE,

REVOGAR por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes comprovados nos autos do certame licitatório objeto da concorrência pública do tipo menor preço Processo Licitatório nº 005/2010 - Concorrência Pública nº 002/2010; **CONCEDER** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados, caso queiram apresentem o recurso administrativo na forma do art.49, § 3º da Lei nº8666/93.

DETERMINAR a baixa nos cadastros internos da CMTC e do sistema integrado do SIM-AM do Tribunal de Contas do estado do Paraná em decorrência da revogação da licitação;

ENCAMINHAR para publicação no Diário Oficial do Município para a devida publicidade.

Araucária, 28 de outubro de 2014.

SANDRO JOSÉ MARTINS

Diretor Presidente